autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 11:27:47.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 21 / 06 / 2018
Pág. 109 Col. 1
Conferido

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de Finanças
Em 21/06/2018 ás 10:02

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21/6/18 às 12:30

Felipe Fairbanks
RF. 11.443

Ao Vereador / À Vereadora
Fabio Felix

Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25/06/18

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue – juntado –, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado – sob folhas nº 44. Em 16/08/18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Matéria PL 15/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2363

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 11:27:47.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 44 do Proc.
Nº 15 de 2017
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

PARECER Nº 1265/18 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 15/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, visa criar o "ESPAÇO ONG" nos terminais municipais de ônibus do Município, para ser utilizado gratuita e exclusivamente por Organizações Sociais Sem Fins Lucrativos credenciadas.

A propositura determina que o espaço criado é específico para a comercialização e exposição exclusiva de produtos manufaturados resultantes das atividades desenvolvidas pelos beneficiários dos programas das organizações sociais.

Prevê também que a administração, o cadastramento e credenciamento das organizações interessadas nos referidos espaços ficará a cargo do órgão municipal competente determinado pelo Poder Executivo, além de que o "ESPAÇO ONG" deve ter no mínimo a mesma metragem do menor espaço disponibilizado para uso da iniciativa privada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/8/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atílio Francisco

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix
Relator

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Verª. Rute Costa

Verª. Soninha Francine

Rel. 1308/18

Matéria PL 15/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=236301

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 09/11/2020 11:27:47.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 18/08/18
Pág. 129 Col. 1
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

À SGP 21

São Paulo 20/08/18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Matéria PL 15/2017. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=2363011